



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5633/2024

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto cumprir integralmente a Decisão Judicial proferida pela **MM. Drª. Juíza de Direito Maira Valeria Veiga de Oliveira**, referente ao **Processo Judicial nº 0800949-36.2024.8.19.0069**, cujo autora do Processo: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DO CARMO**.

1.2. A autora acima citada pleiteia junto ao Poder Judiciário na Comarca de Iguaba Grande/RJ onde, através da decisão judicial ficou determinado que o Município de Iguaba Grande / RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde custeasse 8 (oito) latas mensais NUTRIDRINK PROTEIN ou 8 (oito) latas mensais NUTREN e 6 (seis) latas mensais SUSTAGEN, pelo prazo de 12 (doze) meses, prazo de vigência a contar da assinatura, conforme decisão judicial.

1.3. Assim sendo a descrição completa do objeto bem como quantidades e unidade de fornecimento encontram-se em tabela abaixo:

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	NUTRIDRINK PROTEIN	452337	LATA	96	R\$ 111,26	R\$ 10.680,77
2	SUSTAGEN	446098	LATA	72	R\$ 54,03	R\$ 3.890,16
						R\$ 14.570,93

1.4. A escolha dos suplementos alimentares registrada no Catmat é similar a Decisão do Processo Judicial e representa a melhor solução diante da indisponibilidade do item registrado.

1.5. Serão entregues de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias a contar da data da Autorização de Fornecimento. Serão entregues na Farmácia Municipal localizada na Rua Capitão Jorge Soares, S/Nº - Estação, Iguaba Grande – CEP: 28.960-000, no horário de 08 às 12h e de 13h às 16:30.

1.6. O prazo de vigência contratado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

1.6.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme laudo médico e decisão judicial constante nos autos, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

1.7 O índice que deverá ser utilizado para o reajuste é o IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o Laudo Médico emitido pela **Drª JULIANA DE CARVALHO VIEIRA PIRES – CRN: 4 03100214**, informa que a paciente Maria Cristina de Oliveira do Carmo, com diagnóstico de depressão e desnutrição proteico-calórica.



2.2. Considerando que se trata de uma Decisão Judicial, o Município na qualidade de Réu, não tem escolha a não ser acatar integralmente o que foi determinado;

2.3. De acordo com o artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, é permitida a contratação direta por meio de dispensa para a aquisição de bens e serviços necessários à realização de atividades essenciais ou para a administração dos serviços públicos. Para a aquisição dos bens e/ou serviços pretendidos deve ser fundamentada na necessidade específica e na urgência da sua aquisição para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde busca através de Dispensa de Licitação que se enquadra no Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 para contratar uma empresa especializada em Aquisição de Suplementos Alimentares, para ser utilizada pela paciente citadas acima, e cumprir integralmente a Decisão Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da Comarca de Iguaba Grande/RJ.

2.5. Em cumprimento à decisão judicial que determinou o fornecimento de suplemento alimentar Nutridrink Protein ou Nutren Just Protein, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela aquisição do suplemento Nutridrink Protein, por ser a alternativa mais vantajosa, em termos de custo benefício, para a realização da compra.

2.6. O banco de preços consultado não continha informações atualizadas ou não listava os suplementos alimentares desejado, tornando inviável a utilização desse recurso.

2.7. A falta de opções no banco de preços exigiu uma pesquisa adicional para garantir que a contratação atendesse às necessidades da administração, evitando a compra de produto inadequado.

2.8. Ainda em tempo, informa que a pesquisa referente aos suplementos determinados judicialmente, foram localizados no banco de preços, pesquisa feita por domínio amplo e baseada em aquisição de uma lata, pois as o site não faz a pesquisa com a quantidade necessária para aquisição.

2.9. A presente aquisição não está prevista no PCA, pois não foi elaborado PCA para o ano corrente;

2.10. Conforme o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos administrativos é permitida como custo mais baixo e qualidade satisfatória, o que justifica a prorrogação em vez de iniciar um novo processo licitatório.

2.11. Conforme disposto no artigo 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a contratação em questão não ultrapassa para este objeto limite de gastos anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integral que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda imposta através de Mandado Judicial.

3.2. Não foi elaborado ETP (Estudo Técnico Preliminar), baseado no Art. 10, II da IN nº 17/2024.



4. DO RECEBIMENTO

4.1. Serão recebidos:

4.1.1. **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

5.1. Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.3. Fica vedada a subcontratação, que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação;

5.4. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado conforme determinação Judicial que consta nos autos deste processo;

6.2. Deverá ser entregue mensalmente os suplementos alimentares 8 (oito) latas de nutridink protein e 6 (seis) latas de sustagem.

6.3. Vale destacar que a técnica quantitativa foi baseada na decisão judicial.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

7.1. O gestor indicado para o objeto da contratação deverá ser o Sr. **Marco Antônio Salgueiro Donato – Diretor do Departamento Administrativo da secretaria Municipal de Saúde, mat.: 40839, inscrito no CPF sob o nº 055.165.597-66;**

7.2. A fiscalizadora indicada para o objeto da contratação deverá ser a Sra. **Sueli da Mata Medeiros – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 40856, inscrita no CPF sob o nº: 012.203.107-51.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será realizado após emissão da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o fiscal do processo.



8.3. A empresa deverá enviar para o e-mail **pagamentosmsiguaba@gmail.com** a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.3.1. O Requerimento de Pagamento deverá conter:

8.3.1.1. Dados cadastrais da empresa;

8.3.1.2. Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

8.3.1.3. Dados Bancários da empresa.

8.3.2. Das Certidões da CONTRATADA

8.3.2.1. Deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);

8.3.2.2. Deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2.3. Deverá apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.3.3. Deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.3.4. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Estadual (CND).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço por item;

9.2. Apresentação de certidões de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3. Por se tratar de uma demanda judicial com obrigação de fazer, e, levando em consideração o quadro de saúde das pacientes, realizamos a consulta em sítios eletrônicos;

9.4. Essa medida foi tomada a fim de acelerar a aquisição e não prejudicar ainda mais o quadro de saúde das pacientes, ofertando a estas o quanto antes os meios necessários para manutenção da saúde.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 14.570,93 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos).

10.2. A Estimativa de valor foi com base na pesquisa em site eletrônico Banco de Preços.

10.3. A despesa para Mandados Judiciais está prevista na Lei Orçamentária vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) **Gestão/ Unidade:** Fundo Municipal de Saúde / Custeio

II) **Fonte de Recursos:** 1.500

III) **Programa de Trabalho:** 10.122.0006.2000

IV) **Elemento de Despesa:** 3390910000

V) **Ficha:** 467



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os produtos especificados deste Termo de Referência deverão apresentar validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega;

12.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais fora da conformidade de fabricação e fora do prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive pelo frete, seguro, cargas e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino;

12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do item 3 deste T.R.;

12.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto contratado de acordo com as determinações do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização para o recebimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinentes.

14.2. A multa contratual ficará estipulada em 15% (quinze por cento) do valor contratado conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Iguaba Grande, 29 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Marco Antônio Salgueiro Donato
Diretor DEMAD/MS
Mat.: 40839

Aprovado por:

Karin Netto de Castro
Secretária de Saúde
Mat.: 40338

GESTÃO: 2025-2028